



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



LEI MUNICIPAL Nº 450/2019.

**ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO E A DIVISÃO DE BAIRROS DA CIDADE DE ABAIARA, EXTINGUE O DISTRITO DE PONTAL DA SERRA E CRIA OS DISTRITOS DE OITIS, OLHO D'ÁGUA DE PEDRAS E TRIÂNGULO COM SUAS RESPECTIVAS SEDES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

As coordenadas do memorial descritivo georreferenciado tem como referência cartográfica o sistema UTM (Universal Transversa de Mercator).

**Art. 1º** - Fica estabelecido o novo Perímetro Urbano da Cidade de Abaiara com os seguintes pontos de referência:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Rede de Alta Tensão na Estrada para a Serra da Mãozinha, no ponto de coordenadas [493.852 / 9.186.743].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, rumo Nordeste, até o cruzamento do Riacho São Pedro com Estrada Abaiara – Café da Linha, nas coordenadas [494.419 / 9.186.900]; segue pela Estrada Abaiara – Café da Linha, passando pelos seguintes pares de coordenadas: [494.440 / 9.187.010], [494.297 / 9.187.420], [494.384 / 9.187.927], até a Estrada Catingueira – Campestre, no ponto de coordenadas [494.455 / 9.188.138]; daí pela Estrada Catingueira – Campestre até o ponto de coordenadas [495.254 / 9.188.137]; daí em reta, rumo Sudeste, até a Residência da Senhora Socorro Sampaio (inclusive), no ponto de coordenadas [495.486 / 9.187.309]; em reta, sentido Sudoeste, até a bifurcação das Estradas para os Sítios Urubu e Olho D'água de Pedra, nas coordenadas [494.949 /



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



9.185.792]; segue em reta, rumo Oeste, até a bifurcação das Estradas para os Sítios Mondubim e Gitirana, coordenadas [493.694 / 9.185.706]; daí em reta, sentido Norte, até o ponto inicial.

**Art. 2º** - Estabelece as linhas divisórias dos Bairros da Cidade de Abaiara que passam a ser as seguintes:

### 1. CENTRO

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Estrada Abaiara – Café da Linha com o Riacho São Pedro, no ponto de coordenadas [494.419 / 9.186.900].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, rumo Nordeste, até a antiga lavanderia pública, nas coordenadas [494.978 / 9.187.218]; daí em reta, sentido Nordeste, até a Residência da Senhora Socorro Sampaio (exclusive), coordenadas [495.486 / 9.187.309]; segue em reta, rumo Sudoeste, até a bifurcação das Estradas para os Sítios Urubu e Olho D'água de Pedra, no ponto de coordenadas [494.949 / 9.185.792]; deste ponto segue em reta, sentido Noroeste, até a Travessa José Dantas de Moraes III, nas coordenadas [494.634 / 9.186.017]; pela referida Travessa até a Rua Clóvis Leite Martins, coordenadas [494.237 / 9.186.112]; pela Rua Clóvis Leite até a Rua Joaquim Leite da Cunha, no ponto de coordenadas [494.300 / 9.186.337]; pela Rua Joaquim Leite Cunha até a Rua São Francisco, nas coordenadas [494.244 / 9.186.348]; segue pela Rua São Francisco até o seu final, no ponto de coordenadas [494.349 / 9.186.532]; daí em reta, rumo Norte, até o ponto inicial.

### 2. ALTO DA ALEGRIA

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Rua Clóvis Leite Martins com a Travessa José Dantas de Moraes III, no ponto de coordenadas [494.237 / 9.186.112].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela Travessa José Dantas de Moraes III até o seu final, nas coordenadas [494.634 / 9.186.017]; deste ponto em reta, rumo Sudeste, até a bifurcação das estradas para os Sítios Urubu e Olho D'água de Pedra, coordenadas [494.949 / 9.185.792]; daí em reta, pelo limite da Zona Urbana, até confrontar o prolongamento da Rua Clóvis Leite Martins, no ponto de coordenadas [494.146 / 9.185.737]; pelo referido prolongamento e pela Rua Clóvis Leite Martins até o ponto inicial.

### 3. POPULARES

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro  
Site: [www.abaiara.ce.gov.br](http://www.abaiara.ce.gov.br)  
E-mail: [prefeituraabaiara2017@gmail.com](mailto:prefeituraabaiara2017@gmail.com)  
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Rua Joaquim Leite com a Rua Clóvis Leite Martins, no ponto de coordenadas [494.300 / 9.186.337].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela Rua Clóvis Leite Martins e seu prolongamento até o limite da Zona Urbana, no ponto de coordenadas [494.146 / 9.185.737]; deste ponto em reta, rumo Oeste, até a bifurcação das Estradas para os Sítios Mondubim e Gitirana, nas coordenadas [493.694 / 9.185.706]; deste ponto segue pela Estrada de acesso ao Sítio Mondubim e Gitirana até a confrontação do prolongamento da Rua Joaquim Leite da Cunha, coordenadas [493.996 / 9.186.395]; pelo referido prolongamento até o ponto inicial.

#### 4. CAPOEIRAS

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Rede de Alta Tensão na Estrada para a Serra da Mãozinha, no ponto de coordenadas [493.852 / 9.186.743].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, rumo Nordeste, até o cruzamento da Estrada Abaiara – Café da Linha com o Riacho São Pedro, nas coordenadas [494.419 / 9.186.900]; deste ponto segue em reta, rumo Sul, até o final da Rua São Francisco, coordenadas [494.349 / 9.186.532]; pela Rua São Francisco até a Rua Joaquim Leite, no ponto de coordenadas [494.244 / 9.186.348]; daí pelo prolongamento da Rua Joaquim Leite até a Estrada de acesso para o sítio Mondubim e Gitirana, nas coordenadas [493.996 / 9.186.395]; segue pela referida Estrada até a bifurcação das Estradas para os Sítios Mondubim e Gitirana, coordenadas [493.694 / 9.185.706]; daí em reta, sentido Norte, até o ponto inicial.

#### 5. BELA VISTA

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento do Riacho São Pedro com a Estrada Abaiara - Café da Linha, coordenadas [494.419 / 9.186.900]; pela referida Estrada, passando pelos seguintes pares de coordenadas [494.440 / 9.187.010], [494.297 / 9.187.420], [494.384 / 9.187.927], até a Estrada Catingueira – Campestre, no ponto de coordenadas [494.455 / 9.188.138]; segue pela Estrada Catingueira – Campestre até o ponto de coordenadas [495.254 / 9.188.137]; deste ponto em reta, rumo Sudeste até a residência da Sra. Socorro Sampaio (inclusive), no ponto de coordenadas [495.486 / 9.187.309]; daí em reta, rumo Noroeste, até a antiga lavanderia pública, nas coordenadas



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



[494.978 / 9.187.218]; em reta, rumo Sudoeste, até o cruzamento do Riacho São Pedro com a Estrada Abaiara - Café da Linha, ponto inicial.

**Art. 3º** - O Distrito de Abaiara tem as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da CE-393 com o Riacho Rompe Gibão, no ponto de coordenadas [496.292 / 9.190.603].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pelo Riacho Rompe Gibão até a Estrada Abaiara - Café da Linha, nas coordenadas [494.451 / 9.190.167]; segue pela Estrada Abaiara – Café da Linha até a Estrada Catingueira – Campestre, nas coordenadas [494.455 / 9.188.138]; segue pela referida Estrada até o ponto de coordenadas [495.254 / 9.188.137]; daí em reta, rumo Sudeste, até a residência da Sra. Socorro Sampaio (inclusive), nas coordenadas [495.486 / 9.187.309]; daí em reta, sentido Sudoeste, até o Riacho Sabonete, no ponto de coordenadas [495.340 / 9.186.893]; segue pelo Riacho Sabonete até o Riacho Olho D'água do Milho, coordenadas [497.620 / 9.185.861]; pelo Riacho Olho D'água do Milho e pelo Riacho Boqueirão até o Divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateiras, limite intermunicipal com Missão Velha, no ponto de coordenadas [490.765 / 9.181.216]; segue pelo limite intermunicipal com Missão Velha até o ponto de coordenadas [490.286 / 9.191.822], no Riacho Olho D'água Comprido; daí em reta, rumo Leste, até a CE-393, coordenadas [496.168 / 9.191.878]; pela CE-393 até o ponto inicial.

**Art. 4º** - O Distrito de São José tem as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Incidência da CE-393 na CE-293, no ponto de coordenadas [496.162 / 9.193.480].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela CE-293 até a Estrada Roncadeira - Sítio Cajueiro, nas coordenadas [502.926 / 9.184.192]; segue pela referida Estrada, passando pelos seguintes pares de coordenadas: [503.188 / 9.183.155], [503.632 / 9.182.737]; [501.089 / 9.183.063]; [501.119 / 9.183.219]; [499.141 / 9.185.474], [498.679 / 9.185.674], [498.756 / 9.186.177], até o Riacho Sabonete, no ponto de coordenadas [498.523 / 9.186.293]; segue pelo Riacho Sabonete até atingir as coordenadas [495.340 / 9.186.893]; daí em reta, sentido Nordeste, até a residência da Sra. Socorro Sampaio (exclusive), no ponto de coordenadas [495.486 / 9.187.309]; daí em reta, rumo Noroeste, até a Estrada Catingueira – Campestre, coordenadas [495.254 / 9.188.137]; pela Estrada Catingueira



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



– Campestre até a Estrada Abaiara - Café da Linha, coordenadas [494.455 / 9.188.138]; pela referida Estrada até o Riacho Rompe Gibão, nas coordenadas [494.451 / 9.190.167]; segue pelo Riacho Rompe Gibão até a CE-393, coordenadas [496.292 / 9.190.603]; pela CE-393 até o ponto inicial.

**Parágrafo Único** – O Distrito São José tem como sede a Vila São José com o perímetro urbano descrito a seguir:

**Ponto inicial e Final:** Cruzeiro 13 de Maio, no ponto de coordenadas [495.924 / 9.187.637].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, sentido Nordeste, até a Estrada São José - Campestre, nas coordenadas [496.083 / 9.187.698]; deste ponto em reta, rumo Nordeste, até a CE-393, coordenadas [496.404 / 9.187.858]; daí em reta, rumo Sul, até a Estrada São José – Sítio Araújo, no ponto de coordenadas [496.381 / 9.187.391]; segue em reta, sentido Sudoeste, até a Estrada de acesso ao Riacho Sabonete, nas coordenadas [496.258 / 9.187.321]; deste ponto em reta, sentido Oeste, até atingir as coordenadas [495.892 / 9.187.310]; daí em reta, rumo Noroeste, até a CE-393, no ponto de coordenadas [495.805 / 9.187.431]; em reta, rumo Nordeste, até o ponto inicial.

**Art. 5º** - Fica criado o Distrito Oitis com as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento do Riacho Olho D'água Comprido com a Rodovia CE-293, [489.865 / 9.197.540].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela CE-293 até a CE-393, no ponto de coordenadas [496.162 / 9.193.480]; segue pela CE-393 até o ponto de coordenadas [496.168 / 9.191.878]; deste ponto, segue em reta, sentido Oeste, até o Riacho Olho D'água Comprido, nas coordenadas [490.286 / 9.191.822]; pelo Riacho Olho D'água Comprido até o ponto inicial.

**Parágrafo Único** – O Distrito de Oitis terá como sede o Povoado Oitis que fica elevado à categoria de Vila com o perímetro urbano descrito a seguir:

**Ponto inicial e Final:** Incidência da Rua Luiz Belém de Figueiredo na CE-293, no ponto de coordenadas [496.037 / 9.193.609].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, rumo Sudoeste, até o cruzamento do Riacho da Arara com a Estrada Café da Linha - Tabocas, nas coordenadas [495.479 / 9.193.114]; deste ponto em reta, rumo Norte, até a CE-293, no ponto de coordenada [495.344 / 9.193.815]; pela CE-293 até o ponto inicial.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



**Art. 6º** - Fica criado o Distrito Triângulo com as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento do Riacho Sabonete com a Transnordestina, no ponto de coordenadas [497.669 / 9.185.880].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pelo Riacho Sabonete até a Estrada Roncadeira - Sítio Cajueiro, nas coordenadas [498.523 / 9.186.293]; segue pela referida Estrada, passando pelos seguintes pares de coordenadas: [498.756 / 9.186.177], [498.679 / 9.185.674], [499.141 / 9.185.474], [501.119 / 9.183.219], [501.089 / 9.183.063], [503.632 / 9.182.737], [503.188 / 9.183.155], até a CE-293, limite intermunicipal com Milagres, no ponto de coordenadas [502.926 / 9.184.192]; segue pela CE-293 até a BR-116, no cruzamento da reta entre o Pontal de São Filipe e a confluência do Riacho Tamanduá, limite intermunicipal com Brejo Santo, no ponto de coordenadas [503.323 / 9.179.014]; segue pelo limite intermunicipal com Brejo Santo até a Transnordestina, nas coordenadas [499.198 / 9.179.214]; pela Transnordestina até o ponto inicial.

**Parágrafo Único** – O Distrito de Triângulo terá como sede o Povoado Triângulo que fica elevado a categoria de Vila com o perímetro urbano descrito a seguir:

**Ponto inicial e Final:** Incidência da Estrada Triângulo - Lagoa do Mato na BR-116, no ponto de coordenadas [504.164 / 9.181.968].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela Estrada Triângulo - Lagoa do Mato até o ponto de coordenadas [503.053 / 9.182.173]; daí em reta, rumo Norte, até a cerca de arame farpado, nas coordenadas [503.016 / 9.182.440]; segue pela referida cerca, rumo Leste, até o ponto de coordenadas [503.789 / 9.182.321]; daí em reta, rumo Nordeste, cruzando a Estrada Triângulo - Sítio Cajueiro, até a CE-293, no ponto de coordenadas [504.098 / 9.182.595]; segue pela CE-293 e apanha a BR-116 até o ponto inicial.

**Art. 7º** - Fica criado o Distrito Olho D'água de Pedras com as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento do Riacho Sabonete com a Transnordestina, no ponto de coordenadas [497.669 / 9.185.880].

**Descrição:** Do ponto inicial segue até o limite intermunicipal com Brejo Santo, no ponto de coordenadas [499.198 / 9.179.214]; segue pelo limite intermunicipal com Brejo Santo até o pontal de São Felipe, no divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateiras, limite intermunicipal



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



com Missão Velha, coordenadas [491.370 / 9.179.595]; segue pelo limite intermunicipal com Missão Velha até o Riacho Boqueirão, no ponto de coordenadas [490.765 / 9.181.216]; segue pelo Riacho Boqueirão e pelo Riacho Olho D'água de Milho até o Riacho Sabonete, nas coordenadas [497.620 / 9.185.861]; pelo Riacho Sabonete até o ponto inicial.

**Parágrafo Único** – O Distrito Olho D'água de Pedras terá como sede o Povoado Olho D'água de Pedras que fica elevado à categoria de Vila com o perímetro urbano descrito a seguir:

**Ponto inicial e Final:** Cruzamento da Estrada Olho D'água de Pedras com o Riacho Boqueirão, no ponto de coordenadas [494.661 / 9.183.307].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pelo Riacho Boqueirão até o ponto de coordenadas [495.136 / 9.183.577]; daí em reta, rumo Sudeste, até o Riacho Olho D'água do Milho, nas coordenadas [495.684 / 9.183.140]; segue em reta, sentido Sudoeste, até a Estrada Olho D'água - Tabuleiro, no ponto de coordenadas [495.445 / 9.182.670]; em reta, sentido Sudoeste, até a Estrada Olho D'água - Escondido, coordenadas [495.065 / 9.182.495]; segue em reta, rumo Noroeste, até o Riacho Boqueirão, nas coordenadas [494.427 / 9.183.320]; pelo Riacho Boqueirão até o ponto inicial.

**Art. 8º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 333/2009, de 16 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a criação do Distrito de Pontal da Serra com suas delimitações.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 26 de abril de 2019.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ 07 411 531 0001-16  
Afonso Tavares Leite  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 450/2019, de 26 de Abril de 2019, que **“ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO E A DIVISÃO DE BAIRROS DA CIDADE DE ABAIARA, EXTINGUE O DISTRITO DE PONTAL DA SERRA E CRIA OS DISTRITOS DE OITIS, OLHO D’ÁGUA DE PEDRAS E TRIÂNGULO COM SUAS RESPECTIVAS SEDES.”**

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 26 de Abril de 2019.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ: 07.411.531/0001-16  
Afonso Tavares Leite  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei Municipal nº 450/2019, de 26 de Abril de 2019, que **“ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO E A DIVISÃO DE BAIROS DA CIDADE DE ABAIARA, EXTINGUE O DISTRITO DE PONTAL DA SERRA E CRIA OS DISTRITOS DE OITIS, OLHO D’ÁGUA DE PEDRAS E TRIÂNGULO COM SUAS RESPECTIVAS SEDES.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 26 de abril de 2019.

**MARIA MILENE LEITE DE CALDAS**  
Chefe de Gabinete

Maria Milene L. de Caldas  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 2202922/2019-GP

**\* O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**FAÇA SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 282/2000, de 24 de Agosto de 2000.

**Art. 2º.** O art. 5º passa a ter a seguinte redação: Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 26 de abril de 2019.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:19CE3B4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 450/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO E A DIVISÃO DE BAIRROS DA CIDADE DE ABAIARA, EXTINGUE O DISTRITO DE PONTAL DA SERRA E CRIA OS DISTRITOS DE OTTIS, OLHO D'ÁGUA DE PEDRAS E TRIÂNGULO COM SUAS RESPECTIVAS SEDES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**FAÇA SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

As coordenadas do memorial descritivo georreferenciado tem como referência cartográfica o sistema UTM (Universal Transversa de Mercator).

**Art. 1º -** Fica estabelecido o novo Perímetro Urbano da Cidade de Abaiara com os seguintes pontos de referência:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Rede de Alta Tensão na Estrada para a Serra da Mãozinha, no ponto de coordenadas [493.852 / 9.186.743].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, rumo Nordeste, até o cruzamento do Riacho São Pedro com Estrada Abaiara – Café da Linha, nas coordenadas [494.419 / 9.186.900]; segue pela Estrada Abaiara – Café da Linha, passando pelos seguintes pares de coordenadas: [494.440 / 9.187.010], [494.297 / 9.187.420], [494.384 / 9.187.927], até a Estrada Catingueira – Campestre, no ponto de coordenadas [494.455 / 9.188.138]; daí pela Estrada Catingueira – Campestre até o ponto de coordenadas [495.254 / 9.188.137]; daí em reta, rumo Sudeste, até a Residência da Senhora Socorro Sampaio (inclusive), no ponto de coordenadas [495.486 / 9.187.309]; em reta, sentido Sudoeste, até a bifurcação das Estradas para os Sítios Urubu e Olho D'água de Pedra, nas coordenadas [494.949 / 9.185.792]; segue em reta, rumo Oeste, até a bifurcação das Estradas para os Sítios Mondubim e Gitirana, coordenadas [493.694 / 9.185.706]; daí em reta, sentido Norte, até o ponto inicial.

**Art. 2º -** Estabelece as linhas divisórias dos Bairros da Cidade de Abaiara que passam a ser as seguintes:

**1. CENTRO**



**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Estrada Abaiara – Café da Linha com o Riacho São Pedro, no ponto de coordenadas [494.419 / 9.186.900].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, rumo Nordeste, até a antiga lavanderia pública, nas coordenadas [494.978 / 9.187.218]; daí em reta, sentido Nordeste, até a Residência da Senhora Socorro Sampaio (exclusive), coordenadas [495.486 / 9.187.309]; segue em reta, rumo Sudoeste, até a bifurcação das Estradas para os Sítios Urubu e Olho D'água de Pedra, no ponto de coordenadas [494.949 / 9.185.792]; deste ponto segue em reta, sentido Noroeste, até a Travessa José Dantas de Moraes III, nas coordenadas [494.634 / 9.186.017]; pela referida Travessa até a Rua Clóvis Leite Martins, coordenadas [494.237 / 9.186.112]; pela Rua Clóvis Leite até a Rua Joaquim Leite da Cunha, no ponto de coordenadas [494.300 / 9.186.337]; pela Rua Joaquim Leite Cunha até a Rua São Francisco, nas coordenadas [494.244 / 9.186.348]; segue pela Rua São Francisco até o seu final, no ponto de coordenadas [494.349 / 9.186.532]; daí em reta, rumo Norte, até o ponto inicial.

**2. ALTO DA ALEGRIA**

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Rua Clóvis Leite Martins com a Travessa José Dantas de Moraes III, no ponto de coordenadas [494.237 / 9.186.112].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela Travessa José Dantas de Moraes III até o seu final, nas coordenadas [494.634 / 9.186.017]; deste ponto em reta, rumo Sudeste, até a bifurcação das estradas para os Sítios Urubu e Olho D'água de Pedra, coordenadas [494.949 / 9.185.792]; daí em reta, pelo limite da Zona Urbana, até confrontar o prolongamento da Rua Clóvis Leite Martins, no ponto de coordenadas [494.146 / 9.185.737]; pelo referido prolongamento e pela Rua Clóvis Leite Martins até o ponto inicial.

**3. POPULARES**

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Rua Joaquim Leite com a Rua Clóvis Leite Martins, no ponto de coordenadas [494.300 / 9.186.337].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela Rua Clóvis Leite Martins e seu prolongamento até o limite da Zona Urbana, no ponto de coordenadas [494.146 / 9.185.737]; deste ponto em reta, rumo Oeste, até a bifurcação das Estradas para os Sítios Mondubim e Gitirana, nas coordenadas [493.694 / 9.185.706]; deste ponto segue pela Estrada de acesso ao Sítio Mondubim e Gitirana até a confrontação do prolongamento da Rua Joaquim Leite da Cunha, coordenadas [493.996 / 9.186.395]; pelo referido prolongamento até o ponto inicial.

**4. CAPOEIRAS**

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Rede de Alta Tensão na Estrada para a Serra da Mãozinha, no ponto de coordenadas [493.852 / 9.186.743].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, rumo Nordeste, até o cruzamento da Estrada Abaiara – Café da Linha com o Riacho São Pedro, nas coordenadas [494.419 / 9.186.900]; deste ponto segue em reta, rumo Sul, até o final da Rua São Francisco, coordenadas [494.349 / 9.186.532]; pela Rua São Francisco até a Rua Joaquim Leite, no ponto de coordenadas [494.244 / 9.186.348]; daí pelo prolongamento da Rua Joaquim Leite até a Estrada de acesso para o sítio Mondubim e Gitirana, nas coordenadas [493.996 / 9.186.395]; segue pela referida Estrada até a bifurcação das Estradas para os Sítios Mondubim e Gitirana, coordenadas [493.694 / 9.185.706]; daí em reta, sentido Norte, até o ponto inicial.

**5. BELA VISTA**

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento do Riacho São Pedro com a Estrada Abaiara - Café da Linha, coordenadas [494.419 / 9.186.900]; pela referida Estrada, passando pelos seguintes pares de coordenadas [494.440 / 9.187.010], [494.297 / 9.187.420], [494.384 / 9.187.927], até a Estrada Catingueira – Campestre, no ponto de coordenadas [494.455 / 9.188.138]; segue pela Estrada Catingueira – Campestre até o ponto de coordenadas [495.254 / 9.188.137]; deste ponto em reta, rumo Sudeste até a residência da Sra. Socorro Sampaio (inclusive), no ponto de coordenadas [495.486 / 9.187.309]; daí em reta, rumo Noroeste, até a antiga lavanderia pública, nas coordenadas [494.978 / 9.187.218]; em reta, rumo Sudoeste, até o cruzamento do Riacho São Pedro com a Estrada Abaiara - Café da Linha, ponto inicial.

4. **Art. 3º** - O Distrito de Abaiara tem as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da CE-393 com o Riacho Rompe Gibão, no ponto de coordenadas [496.292 / 9.190.603].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pelo Riacho Rompe Gibão até a Estrada Abaiara - Café da Linha, nas coordenadas [494.451 / 9.190.167]; segue pela Estrada Abaiara - Café da Linha até a Estrada Catingueira - Campestre, nas coordenadas [494.455 / 9.188.138]; segue pela referida Estrada até o ponto de coordenadas [495.254 / 9.188.137]; daí em reta, rumo Sudeste, até a residência da Sra. Socorro Sampaio (inclusive), nas coordenadas [495.486 / 9.187.309]; daí em reta, sentido Sudoeste, até o Riacho Sabonete, no ponto de coordenadas [495.340 / 9.186.893]; segue pelo Riacho Sabonete até o Riacho Olho D'água do Milho, coordenadas [497.620 / 9.185.861]; pelo Riacho Olho D'água do Milho e pelo Riacho Boqueirão até o Divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateiras, limite intermunicipal com Missão Velha, no ponto de coordenadas [490.765 / 9.181.216]; segue pelo limite intermunicipal com Missão Velha até o ponto de coordenadas [490.286 / 9.191.822], no Riacho Olho D'água Comprido; daí em reta, rumo Leste, até a CE-393, coordenadas [496.168 / 9.191.878]; pela CE-393 até o ponto inicial.

**Art. 4º** - O Distrito de São José tem as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Incidência da CE-393 na CE-293, no ponto de coordenadas [496.162 / 9.193.480].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela CE-293 até a Estrada Roncadeira - Sítio Cajueiro, nas coordenadas [502.926 / 9.184.192]; segue pela referida Estrada, passando pelos seguintes pares de coordenadas: [503.188 / 9.183.155], [503.632 / 9.182.737]; [501.089 / 9.183.063]; [501.119 / 9.183.219]; [499.141 / 9.185.474], [498.679 / 9.185.674], [498.756 / 9.186.177], até o Riacho Sabonete, no ponto de coordenadas [498.523 / 9.186.293]; segue pelo Riacho Sabonete até atingir as coordenadas [495.340 / 9.186.893]; daí em reta, sentido Nordeste, até a residência da Sra. Socorro Sampaio (exclusive), no ponto de coordenadas [495.486 / 9.187.309]; daí em reta, rumo Noroeste, até a Estrada Catingueira - Campestre, coordenadas [495.254 / 9.188.137]; pela Estrada Catingueira - Campestre até a Estrada Abaiara - Café da Linha, coordenadas [494.455 / 9.188.138]; pela referida Estrada até o Riacho Rompe Gibão, nas coordenadas [494.451 / 9.190.167]; segue pelo Riacho Rompe Gibão até a CE-393, coordenadas [496.292 / 9.190.603]; pela CE-393 até o ponto inicial.

**Parágrafo Único** - O Distrito São José tem como sede a Vila São José com o perímetro urbano descrito a seguir:

**Ponto inicial e Final:** Cruzeiro 13 de Maio, no ponto de coordenadas [495.924 / 9.187.637].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, sentido Nordeste, até a Estrada São José - Campestre, nas coordenadas [496.083 / 9.187.698]; deste ponto em reta, rumo Nordeste, até a CE-393, coordenadas [496.404 / 9.187.858]; daí em reta, rumo Sul, até a Estrada São José - Sítio Araújo, no ponto de coordenadas [496.381 / 9.187.391]; segue em reta, sentido Sudoeste, até a Estrada de acesso ao Riacho Sabonete, nas coordenadas [496.258 / 9.187.321]; deste ponto em reta, sentido Oeste, até atingir as coordenadas [495.892 / 9.187.310]; daí em reta, rumo Noroeste, até a CE-393, no ponto de coordenadas [495.805 / 9.187.431]; em reta, rumo Nordeste, até o ponto inicial.

**Art. 5º** - Fica criado o Distrito Oitís com as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento do Riacho Olho D'água Comprido com a Rodovia CE-293, [489.865 / 9.197.540].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela CE-293 até a CE-393, no ponto de coordenadas [496.162 / 9.193.480]; segue pela CE-393 até o ponto de coordenadas [496.168 / 9.191.878]; deste ponto, segue em reta, sentido Oeste, até o Riacho Olho D'água Comprido, nas coordenadas [490.286 / 9.191.822]; pelo Riacho Olho D'água Comprido até o ponto inicial.

**Parágrafo Único** - O Distrito de Oitís terá como sede o Povoado Oitís que fica elevado à categoria de Vila com o perímetro urbano descrito a seguir:

**Ponto inicial e Final:** Incidência da Rua Luiz Belém de Figueiredo na CE-293, no ponto de coordenadas [496.037 / 9.193.609].

**Descrição:** Do ponto inicial segue em reta, rumo Sudoeste, até o cruzamento do Riacho da Arara com a Estrada Café da Linha - Tabocas, nas coordenadas [495.479 / 9.193.114]; deste ponto em reta,

rumo Norte, até a CE-293, no ponto de coordenada [495.344 / 9.193.815]; pela CE-293 até o ponto inicial.

**Art. 6º** - Fica criado o Distrito Triângulo com as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento do Riacho Sabonete com a Transnordestina, no ponto de coordenadas [497.669 / 9.185.880].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pelo Riacho Sabonete até a Estrada Roncadeira - Sítio Cajueiro, nas coordenadas [498.523 / 9.186.293]; segue pela referida Estrada, passando pelos seguintes pares de coordenadas: [498.756 / 9.186.177], [498.679 / 9.185.674], [499.141 / 9.185.474], [501.119 / 9.183.219], [501.089 / 9.183.063], [503.632 / 9.182.737], [503.188 / 9.183.155], até a CE-293, limite intermunicipal com Milagres, no ponto de coordenadas [502.926 / 9.184.192]; segue pela CE-293 até a BR-116, no cruzamento da reta entre o Pontal de São Filipe e a confluência do Riacho Tamanduá, limite intermunicipal com Brejo Santo, no ponto de coordenadas [503.323 / 9.179.014]; segue pelo limite intermunicipal com Brejo Santo até a Transnordestina, nas coordenadas [499.198 / 9.179.214]; pela Transnordestina até o ponto inicial.

**Parágrafo Único** - O Distrito de Triângulo terá como sede o Povoado Triângulo que fica elevado a categoria de Vila com o perímetro urbano descrito a seguir:

**Ponto inicial e Final:** Incidência da Estrada Triângulo - Lagoa do Mato na BR-116, no ponto de coordenadas [504.164 / 9.181.968].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pela Estrada Triângulo - Lagoa do Mato até o ponto de coordenadas [503.053 / 9.182.173]; daí em reta, rumo Norte, até a cerca de arame farpado, nas coordenadas [503.016 / 9.182.440]; segue pela referida cerca, rumo Leste, até o ponto de coordenadas [503.789 / 9.182.321]; daí em reta, rumo Nordeste, cruzando a Estrada Triângulo - Sítio Cajueiro, até a CE-293, no ponto de coordenadas [504.098 / 9.182.595]; segue pela CE-293 e apanha a BR-116 até o ponto inicial.

**Art. 7º** - Fica criado o Distrito Olho D'água de Pedras com as seguintes linhas divisórias:

**Ponto Inicial e Final:** Cruzamento do Riacho Sabonete com a Transnordestina, no ponto de coordenadas [497.669 / 9.185.880].

**Descrição:** Do ponto inicial segue até o limite intermunicipal com Brejo Santo, no ponto de coordenadas [499.198 / 9.179.214]; segue pelo limite intermunicipal com Brejo Santo até o pontal de São Felipe, no divisor de águas entre o Riacho dos Porcos e o Rio Batateiras, limite intermunicipal com Missão Velha, coordenadas [491.370 / 9.179.595]; segue pelo limite intermunicipal com Missão Velha até o Riacho Boqueirão, no ponto de coordenadas [490.765 / 9.181.216]; segue pelo Riacho Boqueirão e pelo Riacho Olho D'água de Milho até o Riacho Sabonete, nas coordenadas [497.620 / 9.185.861]; pelo Riacho Sabonete até o ponto inicial.

**Parágrafo Único** - O Distrito Olho D'água de Pedras terá como sede o Povoado Olho D'água de Pedras que fica elevado à categoria de Vila com o perímetro urbano descrito a seguir:

**Ponto inicial e Final:** Cruzamento da Estrada Olho D'água de Pedras com o Riacho Boqueirão, no ponto de coordenadas [494.661 / 9.183.307].

**Descrição:** Do ponto inicial segue pelo Riacho Boqueirão até o ponto de coordenadas [495.136 / 9.183.577]; daí em reta, rumo Sudeste, até o Riacho Olho D'água do Milho, nas coordenadas [495.684 / 9.183.140]; segue em reta, sentido Sudoeste, até a Estrada Olho D'água - Tabuleiro, no ponto de coordenadas [495.445 / 9.182.670]; em reta, sentido Sudoeste, até a Estrada Olho D'água - Escondido, coordenadas [495.065 / 9.182.495]; segue em reta, rumo Noroeste, até o Riacho Boqueirão, nas coordenadas [494.427 / 9.183.320]; pelo Riacho Boqueirão até o ponto inicial.

**Art. 8º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 333/2009, de 16 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a criação do Distrito de Pontal da Serra com suas delimitações.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.